



LEI Nº 3.051, DE 15 DE ABRIL DE 2011

Promove revisão geral e concede alteração da remuneração aos servidores públicos municipais e autárquicos e dá outras providências.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido a todos os servidores públicos municipais da ativa, inativos e pensionistas, inclusive de suas autarquias, revisão geral da remuneração em atendimento à previsão contida no art. 5º da Lei nº 2.995/2010, correspondente a 6,36% (seis vírgula trinta e seis pontos percentuais) compreendendo o período de Março de 2010 a Fevereiro de 2011.

Art. 2º. Fica concedido a todos os servidores públicos municipais da ativa, inativos e pensionistas, inclusive de suas autarquias, reajuste de remuneração de 1,14% (um vírgula catorze pontos percentuais).

Art. 3º. O resultado da soma dos percentuais indicados nos artigos 1º e 2º, de 7,5% (sete vírgula cinco pontos percentuais) será aplicado sobre a remuneração nominal do mês de Fevereiro de 2011, para vigor a partir de 1º de Março de 2011.

Parágrafo único. Fica autorizado o arredondamento para mais, sempre que, da aplicação do percentual da revisão geral e reajuste da remuneração concedida, encontrar-se como resultado mais de duas casas decimais.

Art. 4º. A partir do ano de 2012, o período de apuração do índice acumulado da inflação, com base no INPC/IBGE, será de fevereiro do ano anterior a janeiro do ano em que será aplicada a revisão geral anual.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos dos artigos 1º, 2º e 3º a data de 1º de março de 2011.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 15 de abril de 2011 - 312º da Fundação.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.

MÁRIO CELMAR MAZETTO
Secretário de Governo